

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2555, de 11 de maio de 2022

Estabelece ações para a devolução e redistribuição dos aparelhos *Chromebooks* disponibilizados aos alunos da 3.ª série do Ensino Médio participantes do Programa Tecnodigital e aos Mediadores e estudantes da 1.ª, 2.ª e 3.ª série do Programa GoiásTec, da Rede Estadual de Ensino de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de Ação Corretiva n.º 0009/2022, item B, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, e a Portaria n.º 0216/2022 - Seduc, de 14 de janeiro de 2022, deste Órgão, que dispõe sobre a devolução às unidades escolares dos aparelhos *Chromebooks*, e tendo em vista a documentação constante no Processo n.º 202200006037801, resolve:

Art. 1.º Estabelecer o prazo máximo de 15 dias antes do final do ano letivo para as Coordenações Regionais de Educação - CREs e unidades escolares jurisdicionadas receberem os aparelhos *Chromebooks* que foram entregues aos alunos da 3.ª série do Ensino Médio participantes do Programa Tecnodigital e aos Mediadores e estudantes da 1.ª, 2.ª e 3.ª série do Programa GoiásTec, da Rede Estadual de Ensino de Goiás, com a devida conferência:

I - quando, na devolução, os aparelhos estiverem em bom estado, a unidade escolar deverá fornecer aos alunos o Termo de Devolução; e

II - caso contrário, a Coordenação Regional de Educação - CRE deverá enviar a ocorrência para esta Secretaria, via *e-mail*: atendimento@seduc.go.gov.br, e encaminhar ofício à Procuradoria Setorial, desta Pasta, conforme o art. 5.º da Portaria n.º 0216/2022.

Art. 2.º Estabelecer o prazo máximo de 30 dias após o início do ano letivo para as Coordenações Regionais de Educação - CREs e unidades escolares jurisdicionadas distribuírem os *Chromebooks* aos novos alunos beneficiários, realizando o devido controle do Termo de Entrega do Aluno.

Art. 3.º Estabelecer que os pedidos das CREs a esta Secretaria, alegando *deficit* e solicitando reposição dos equipamentos, ocorram somente após a análise prévia de possíveis remanejamentos entre as unidades educacionais da Coordenação.

Art. 4.º Determinar que a CRE realize o remanejamento dos *Chromebooks* por meio de movimentação patrimonial, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES



PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 12/05/2022, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029986579 e o código CRC 8D53D0C9.

Gerência da Secretaria-Geral

Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030, Goiânia - GO

E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br

Ju



Referência: Processo nº 202200006037801



SEI 000029986579